



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD Nº 3/2026

Edital de chamada para inscrição e seleção de doutorandos(as) do PPGD/UFF interessados na candidatura à Bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES para 2027.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFF), da Faculdade de Direito (ESD), da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais,

considerando teor do Edital nº 22/2026 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal se Nível Superior (CAPES), que versa sobre seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);

considerando o Documento elaborado pela Área de Direito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal se Nível Superior (CAPES), sobretudo quanto às perspectivas de internacionalização dos Programas de Pós-Graduação; e,

considerando, ainda, as orientações constantes do Plano de Internacionalização Institucional da Universidade Federal Fluminense (UFF) que estabelece a realização de doutorado-sanduíche no exterior e a participação de doutorandos em reuniões científicas no exterior, com apresentação de trabalho como uma diretriz a ser observada pelos Programas de Pós-graduação:

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de seleção interna para candidatos ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), em atendimento ao Edital nº 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) fomenta o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche aos alunos dos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- 1.2. O número total de bolsas será de 1 (uma) bolsa por Programa de Pós-Graduação com nível de Doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- 1.3. Bolsas de um Programa de Pós-Graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de Pós-Graduação, dentro da mesma instituição.
- 1.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 1.5. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade, quando for o caso.
- 1.6. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- 1.7. Aplica-se a este Edital todas as disposições constantes do Edital nº 22/2026-PDSE e demais normas vigentes da CAPES.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

- 2.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pós-Graduação no Brasil.
- 2.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 2.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior.
- 2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência.
- 2.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 2.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos Pós-Graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 2.7. Fortalecer os Programas de Pós-Graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as).
- 2.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

3.1. Os requisitos para candidatura são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos acarreta o indeferimento da candidatura.

3.2. São requisitos exigidos aos candidatos:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

3.2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

3.2.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

3.2.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

3.2.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

3.2.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter integralizado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, contado da data da efetiva matrícula.

3.2.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis respectivamente nos Anexos II e Anexo III do Edital nº 22/2026 - CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido Edital. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

3.2.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID).

3.2.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

3.2.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro Curso de Doutorado realizado anteriormente.

3.2.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES

4.1. Na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de Doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

4.3. De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do Doutorado por Agência Pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período, as bolsas no Brasil, no Programa de doutorado atualmente matriculado; as bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e as bolsas de estágio no exterior.

4.4. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa.

4.5. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

4.6. Após o período da bolsa, participar de Seminário/Palestra/Evento do PPGD/UFF para divulgação de pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

4.7. Informar à CAPES, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UFF) e à Coordenação do PPGD/UFF qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.8. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.

4.9. Durante o período de permanência no exterior, o bolsista deverá estar envolvido em atividades acadêmicas.

4.10. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência pelo período de realização das atividades no exterior.

4.11. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

4.12. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.

4.13. Verificada, a qualquer tempo, incoerência ou irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas, o PPGD/UFF, PROPPI/UFF e a CAPES poderá, de forma fundamentada, decidir sobre o cancelamento da inscrição, participação ou da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

4.14. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do colaborador no exterior deverão ser previamente submetidas ao Programa de Pós-Graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela CAPES, a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

4.15. É vedada a participação dos candidatos que não cumpram os requisitos para a candidatura.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DAS ETAPAS

5.1.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

1ª Etapa: seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGD/UFF.

2ª Etapa: inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na etapa anterior.

3ª Etapa: homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (PROPPI/UFF).

4ª Etapa: aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

5.1.2. O presente Edital se destina à realização da 1ª Etapa de seleção interna dos candidatos, sendo responsabilidade dos respectivos efetuarem os demais atos necessários à realização das etapas posteriores nos termos do Edital nº 22/2026-CAPES e outros atos normativos aplicáveis.

5.2. DAS INSCRIÇÕES

5.2.1. As inscrições para a 1ª etapa, que consiste na seleção interna dos candidatos, serão realizadas no período e endereços indicados no Anexo I deste Edital.

5.2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação nesta seleção interna (1ª etapa) do processo seletivo.

5.2.2. Durante o período de inscrições, o candidato deve:

a) preencher e assinar o formulário de inscrição constante do Anexo II deste Edital.

b) anexar os documentos previstos nos itens 5.2.2.1 a 5.2.1.8 em formato PDF.

c) enviar o formulário eletrônico cujo link será disponibilizado, anexando os documentos.

5.2.2.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- a) Título.
- b) Palavras-chave (de 3 a 5).
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva.
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto e objetivos específicos que contribuam para a realização do objetivo geral.
- f) Referencial teórico e/ou revisão de literatura atual e relevante para o tema de pesquisa com coerência entre a fundamentação e objetivos ou metodologia propostos.
- g) Metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta.
- h) Relevância dos resultados esperados (social, científica, econômica, melhoria de políticas públicas, técnica ou tecnológica).
- i) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- j) Contribuição para a internacionalização do PPGD/UFF.
- k) Cronograma prevendo ações e prazos previstos para o desenvolvimento da proposta, considerando o limite regular para a conclusão do curso no PPGD/UFF e o período de internacionalização.
- l) Referências bibliográficas.

5.2.2.2. Currículo Lattes atualizado, com o Quadro de Pontuação pretendido devidamente preenchido (contido no Anexo IV deste Edital – Barema).

5.2.2.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.2.2.4. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

5.2.2.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível em Anexo do Edital nº 22/2026-CAPES, ressalvado, alternativamente, o caso do item 5.2.3.

5.2.2.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível em Anexo do Edital nº 22/2026-CAPES, ressalvado, alternativamente, o caso do item 5.2.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

5.2.2.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2.2.8. Declaração assinada pelo candidato contendo:

- a) descrição das atividades a serem desenvolvidas quando de seu retorno ao Brasil, incluindo atividades complementares, qualificação e disciplinas faltantes a serem cursadas.
- b) atividade de difusão de sua experiência no exterior no âmbito do PPGD/UFF (seminário/palestra).
- c) compromisso de realizar a qualificação e defesa da tese no prazo previsto para a conclusão do doutorado.
- d) registro de que não possui o título de doutor e de que não foi contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior.
- e) caso o candidato possua vínculo empregatício, ou, seja servidor público, ou, seja membro de Poder no Brasil, declarar a possibilidade de concessão de afastamento para a realização e dedicação integral às atividades acadêmicas.
- f) compromisso de cumprir todas as condições deste Edital e do Edital nº 22/2026-CAPES e as condições do Termo de outorga da bolsa, bem como de realizar as providências migratórias necessárias.
- g) compromisso de submissão de artigo científico a periódico indexado aos estratos superiores da CAPES, preferencialmente, em periódico internacional consolidado.

5.2.2.8. Relatório Simplificado de Atividades Discentes devidamente preenchido e atualizado, contido no Anexo III deste Edital.

5.2.3. Em relação à fluência linguística a que se referem os itens 5.2.2.5 e 5.2.2.5, o candidato poderá, alternativamente, no ato da inscrição, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital nº 22/2026-CAPES disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

5.2.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento correto dos dados exigidos no formulário e upload de documento(s) solicitado(s) neste Edital, dentro do prazo previsto neste Edital.

5.2.5. O candidato que não preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição para participação da etapa de seleção interna ou que não encaminhar os documentos exigidos de forma acessível/legível não terá sua inscrição aceita e será eliminado do processo seletivo.

5.2.6. A inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, em orientações e em procedimentos estabelecidos no sistema de realização de inscrição não será efetivada.

5.2.7. O PPGD/UFF não se responsabiliza por atos ou fatos decorrentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

a) de informações e dados fornecidos de forma incompleta, incorreta ou desatualizada pelo candidato.

b) de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.7.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os atos necessários à inscrição de forma correta e tempestiva, sob pena de não participação ou eliminação do processo seletivo.

5.2.8. Caso necessário poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios para verificação de informações.

5.3. DA SELEÇÃO

5.3.1. A seleção dos candidatos será realizada observando os seguintes parâmetros:

a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital.

b) Cumprimento das atividades acadêmicas por meio da análise do relatório de atividades apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

c) Potencial científico por meio da verificação de publicação em Periódico Qualis A (2021-2024) de acordo com dados do currículo *lattes*.

d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.3.2 Os parâmetros serão analisados a partir dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.3.3. Caso haja mais de um candidato selecionado, a classificação dos respectivos será realizada considerando o teor do Plano de Pesquisa apresentado pelos candidatos para a seleção, bem como o fato de o candidato ainda não ter realizado atividade de internacionalização.

5.3.4. Havendo empate, terá precedência o candidato que tiver cursado o maior número de créditos no PPGD/UFF; e persistindo o empate, dar-se-á precedência ao candidato com maior idade.

5.4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.4.1. O Resultado Preliminar da seleção será publicado na data, horário e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.4.2. Será cabível recurso de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital contra o Resultado Preliminar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

5.4.3. Para interpor recurso o candidato deve encaminhar por meio do formulário eletrônico previsto no Anexo I deste Edital com o título “Recurso – Seleção – PDSE - PPGD”.

5.4.4. Não será admitido o recurso interposto por outras vias ou que seja intempestivo.

5.4.5. Após a análise do recurso pela Coordenação do PPGD, será publicada, em caráter irrecorrível, a Ata de Resultado Final assinada pelo Coordenador do PPGD/UFF.

5.4.6. Após a publicação do Resultado Final, incumbe ao discente selecionado realizar a inscrição no Sistema CAPES e encaminhar outros documentos solicitados dentro dos prazos e nos termos estabelecidos no Edital nº 22/2026-CAPES.

5.4.6. Ata de Resultado Final será encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UFF) para providências previstas no Edital nº 22/2026-CAPES.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e deliberados pela Coordenação do PPGD.

6.1.1. Dúvidas e questionamentos podem ser encaminhados para o e-mail da Secretaria do PPGD (dmd.esd@id.uff.br).

6.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos.

6.3. Todos os custos decorrentes da seleção interna ou das candidaturas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UFF.

6.4. A implementação das bolsas estará sujeita a definição pela CAPES da cota destinada ao PPGD/UFF.

6.5. Aplica-se ao presente Edital e seus Anexos o horário oficial de Brasília.

Niterói, 14 de setembro de 2026.

GILVAN LUIZ HANSEN
COORDENADOR DO PPGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data(s)	Local	Responsável
Inscrições na Seleção Interna	15/09/2026 a 22/09/2026 (até às 18 horas)	https://forms.gle/YS7UxzU49cS2Zcmr6	Candidatos
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção Interna	25/09/2026 (até às 18 horas)	http://ppgd.uff.br/	Coordenação PPGD/UFF
Recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção Interna	26/09/2026 (até às 18 horas)	https://forms.gle/m75MY8DRoNZ5C7pE9	Candidatos
Publicação do Resultado Final da Seleção Interna	29/09/2026 (até às 18 horas)	http://ppgd.uff.br/	Coordenação PPGD/UFF
Demais atos inerentes a (o): Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES. Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES. Publicação da relação de homologados. Início das atividades no exterior.	Verificar as orientações, datas e horários estabelecidos no Portal Eletrônico da CAPES e no Edital nº 22/2026-PDSE.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
Nome:
RG:
UF:
Órgão expedidor:
Data de Expedição:
CPF:
Passaporte:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Sexo: () Feminino () Masculino
Telefone(s) com DDD:
Filiação:
Profissão:
Ocupação atual:
Local de trabalho:
ENDEREÇO
Endereço Completo (Rua, Av., nº, apto, bloco etc):
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
UF:
Endereço Eletrônico (e-mail):
DADOS ACADÊMICOS
Nome do Curso:
Mês/Ano de efetivação da Matrícula no PPGD/UFF: ____/____
Link Currículo <i>Lattes</i> :
OrcID:
Nome do Orientador no PPGD/UFF:
Nome do Coorientador no exterior:
Tema da Tese:
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXTERIOR
Nome da Instituição Estrangeira:
Endereço Completo da Instituição Estrangeira:
País da Instituição Estrangeira:
Idioma Oficial do País da Instituição Estrangeira:
Período previsto para a duração das atividades no exterior: de ____ / ____ a ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO III - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES DISCENTES

I. Identificação

Aluno (a):

Matrícula:

Vínculo com bolsa () sim () não ORIGEM: () CNPq () CAPES () FAPERJ () OUTROS

Bolsa: de ___/___/20___ até ___/___/20___

Orientador (a):

II. Disciplinas cursadas

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Sem./ano	PROFESSOR
Total de disciplinas obrigatórias cursadas			

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS*	Sem./ano	PROFESSOR
Total de disciplinas optativas			

***DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DEVEM SER DISCRIMINADAS ABAIXO E ACOMPANHADAS DA DECLARAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIGEM DA DISCIPLINA CURSADA COM NÚMERO DE CRÉDITOS/HORAS, E SUA EMENTA.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

NOME DA DISCIPLINA	Sem./ano	PROGRAMA DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	PROFESSOR	NOTA

III. Estágio docência

Sem./ano	DISCIPLINAS MINISTRADAS	CÓDIGO	OBSERVAÇÕES

Niterói, de de 20 .

Assinatura Aluno(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO – CANDIDATOS (BAREMA)

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTOS	ANO				PONTOS TOTAIS POR ITEM
		QUANTIDADE DE ITENS				
		2022	2023	2024	2025	
Apresentação de trabalho em evento internacional (por evento)	4					
Apresentação de trabalho em evento nacional (por evento)	3					
Apresentação de trabalho em evento local (por evento)	2					
Produção técnica => Pareceres, Relatórios de Projetos e congêneres (por evento)	2					
Bolsa de pesquisa => CNPq, CAPES, FAPERJ e congêneres (por evento)	5					
Estágio Docente voluntário, com mínimo de 30 h/a (por evento)	5					
Participação em Grupos de Pesquisa, com mínimo de dedicação de 60 horas anuais (por ano)	5					
Curso de extensão ministrado, com mínimo de 10 h (por evento)	3					
Palestra ministrada (por evento)	2					
Aulas ministradas na Graduação (1 ponto a cada 15 h/a)	1					
Aulas ministradas na PG Lato Sensu (2 pontos a cada 15 h/a)	2					
Organização de evento, com duração mínima de 8 horas (por evento)	8					
Parecerista Ad Hoc de eventos (pontos por parecer)	5					
Parecerista Ad Hoc de periódicos (pontos por parecer)	8					
Participação em Banca Examinadora de Graduação (por evento)	5					
Participação em Banca Examinadora de PG Lato Sensu (por evento)	8					
Participação em Bancas de Teste Seletivo Público docente ou congênere (por evento)	8					
Participação em Bancas de Concurso Público docente ou congênere (por evento)	10					
Orientação de TCC em Graduação (por evento)	7					
Orientação de Monografia em PG Lato Sensu (por evento)	10					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Artigos completos publicados em periódico internacional consolidado (equivalente a Qualis A)	25					
Artigos completos publicados em periódico nacional consolidado (equivalente a Qualis A)	20					
Artigos completos publicados em periódico internacional em consolidação (equivalente a Qualis B)	16					
Artigos completos publicados em periódico nacional em consolidação (equivalente a Qualis B)	12					
Artigos completos publicados em periódico internacional não consolidado (equivalente a Qualis C)	8					
Artigos completos publicados em periódico nacional não consolidado (equivalente a Qualis C)	4					
Livro autoral na área jurídica	40					
Livro autoral em área não jurídica	20					
Organização de Coletânea, de Dossiê ou de Anais na área jurídica	25					
Organização de Coletânea, de Dossiê ou de Anais em área não jurídica	15					
Capítulo de Livro, de Dossiê ou de Anais na área jurídica	10					
Capítulo de Livro, de Dossiê ou de Anais na área jurídica em área não jurídica	5					
Verbete, Prefácio, Posfácio, Apresentação, Resenha na área jurídica	8					
Verbete, Prefácio, Posfácio, Apresentação, Resenha em área não jurídica	4					
TOTAL DA PRODUÇÃO DO CANDIDATO						